



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3665/2025**

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025.

Processo nº 0825086-55.2025.8.19.0002,  
ajuizado por **I. V. D. P. C.**

Observa-se que para a presente ação foi emitido o **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3360/2025**, elaborado em 21 de agosto de 2025 (Num. 222280130 - Págs. 1 a 5), no qual foram esclarecidos os aspectos relativos à indicação e ao fornecimento dos pleitos **lacosamida, clobazam, oxcarbazepina e canabidiol 200mg/mL Prati Donaduzzi®** para o manejo dos quadros clínicos apresentados pelo Requerente – **crises tônica clônica generalizadas e focais disperceptivas**. Bem como o questionamento quanto a utilização prévia dos medicamentos disponibilizados no âmbito do SUS para o manejo da epilepsia.

Nesse sentido, foi acostado novo documento médico (Num. 225866349 - Págs. 2 a 7), emitido em 11 de setembro de 2025, informando que o Autor já foi submetido a tratamento com todos os medicamentos disponibilizado pelo SUS, sendo o esquema atualmente prescrito o que apresentou menor frequencia das crises.

Frente ao exposto, entende-se que as alternativas disponibilizadas no âmbito do SUS **não configuraram opções de tratamento para o caso em tela**.

As demais informações consideradas pertinentes foram devidamente abordadas em parecer anterior. Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

**É o parecer.**

**Ao 5º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.**

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02